

Carta Anual de Políticas Públicas

Empresa Municipal de Urbanização

RIO-URBE



2022

CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2022

A Lei 13.303, de 30/06/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos. A referida Lei teve a sua aplicação regulamentada no âmbito do Município do Rio de Janeiro pelo disposto no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, cujo art.7º, I repete o conteúdo do mencionado art.8º, I. Tais informações estão apresentadas a seguir.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Conjunto 203-204, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.178/0001-69, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e com atuação no Município do Rio de Janeiro. O capital da RIO-URBE é fechado e controlado exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro

Foi autorizada criar pelo Decreto-Lei nº 195, de 14/07/1975, instituída pelo Decreto nº 6.018, de 07/08/1986, e atualmente está regida pelo disposto no Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, que deu nova redação ao seu Estatuto Social.

Trata-se de empresa pública com receita operacional bruta no exercício anterior inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e, portanto, está enquadrada na hipótese prevista no §1º do art.1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no § 1º do art.1º e art.35 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018.

A RIO-URBE, conforme previsto no caput do art.5º de seu Estatuto, “observadas as diretrizes estabelecidas pela política de desenvolvimento urbano, econômico e social do Governo Municipal, tem por objetivo apoiar a execução das políticas públicas municipais, por meio da elaboração de projetos e da execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia”. E conforme

previsto no §4º do mesmo artigo, tem a “função social de realização do interesse coletivo consubstanciado na elaboração de projetos e execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia necessários à viabilização de políticas públicas municipais”.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA E GESTORES DA EMPRESA

O Município do Rio de Janeiro detém o controle da totalidade do capital do RIO-URBE. As competências atribuídas por Lei à Assembléia Geral são exercidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, na condição de representante do único acionista da RIO-URBE, que é o Município do Rio de Janeiro.

A RIO-URBE conta ainda com Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com atribuições definidas no seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, com as seguintes composições:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (nomeados pelo Prefeito)

Jorge Luiz de Souza Arraes, na condição de Secretário Municipal de Infraestrutura até 31/03, substituído por **Jessick Isabelle Trairi** a partir de 01/04 (o titular da Pasta é membro nato e Presidente do Conselho);

Rafael Cotecchia Salgueiro, na condição de Diretor Presidente da RIO-URBE (membro nato);

Rogério Machado Riscado;

Ana Paula Teixeira Pereira;

Danilo Borges Silveira (membro eleito representante do conjunto de servidores da Empresa).

DIRETORIA EXECUTIVA (nomeados pelo Prefeito)

Diretor Presidente: Rafael Cotecchia Salgueiro

Diretor de Administração e Finanças: Cristiano Conceição de Siqueira

Diretor de Planejamento e Projetos: Vladimir de Souza

Diretor de Obras Urbanísticas e Especiais: João Henrique Carrieres Rato

Diretor de Obras Prediais: Valéria Regina Asmar Lucero



CONSELHO FISCAL (membros indicados pela CGM e nomeados pelo Prefeito)

Membros Titulares

Cesar Emanuel Julies Romagueira Santos

Sidney de Oliveira

Reinaldo Marques Leandro

Membros suplentes

Wagner de Castro Carvalho Rosa

Paulo Sérgio Gomes da Silva

Marcia Maria oliveira Revoredo

3 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1 – Considerações Gerais

Dando cumprimento ao seu objeto social e à sua função social, considerando a sua estrutura organizacional, os escassos recursos orçamentários e financeiros próprios disponíveis e riscos inerentes ao processo de endividamento da Empresa nos últimos anos, a RIO-URBE manteve a decisão no sentido de executar as principais atividades previstas nos incisos do art.5º do seu Estatuto por meio do gerenciamento da execução de obras públicas, da elaboração de orçamentos e de projetos de menor complexidade, e do gerenciamento da execução de projetos de maior complexidade.

Dentro deste escopo e das atividades previstas nos incisos do art.5º do seu Estatuto, a RIO-URBE está sempre à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para cumprir o seu objetivo de apoiar e viabilizar a execução de políticas públicas municipais, realizando o interesse coletivo consubstanciado na elaboração de projetos e no gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia que lhe são demandados. No entanto, a RIO-URBE promove o referido gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia atuando na qualidade de interveniente nos Contratos de execução de obras e serviços de engenharia que têm como Contratante o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de uma de suas Secretarias Municipais, ou uma entidade da Administração Indireta Municipal.



Quando as demandas encaminhadas por determinado órgão ou entidade da Administração Pública Municipal têm maior volume e relevância em termos quantitativos e financeiros, os seus atendimentos, sempre que possível, são antecedidos da celebração de Convênios, salvo na hipótese de previsão em ato administrativo ou lei que direta ou indiretamente dispense tal celebração.

Tais Convênios usualmente são celebrados a título gratuito, com a utilização de recursos próprios já disponíveis para a execução das atividades das partes convenientes.

Muitos desses Convênios incluem entre as atribuições previstas para a RIO-URBE até mesmo o assessoramento para a montagem do processo e a execução do procedimento licitatório que antecede a contratação da empresa vencedora da licitação pelo Órgão (representando o Município) ou entidade da Administração Indireta demandante, que dispõe dos recursos orçamentários e financeiros para esse fim. Tal situação está inclusive prevista no § 5º do art.38 do Decreto Rio nº 44.698/2018 e, no caso da Secretaria Municipal de Saúde estava previsto no Decreto Rio nº 48.905, de 26/05/2021, recentemente revogado pelo Decreto Rio nº 50.638, de 12/04/2022.

3.2 – Obras e serviços de engenharia e arquitetura

Neste exercício de **2022**, além da continuidade da demanda pela Administração Pública Municipal por outros projetos, orçamentos e obras e serviços de engenharia, já foram elaborados ou estão em elaboração vários projetos e orçamentos, bem como estão previstas a continuidade do gerenciamento da execução pela RIO-URBE de várias obras e serviços.

3.2.1 - Diretoria de Planejamento e Projetos (DPP)

No ano de 2022, a Diretoria de Planejamento e Projetos, através de suas Coordenadorias (Coordenação de Projetos de Arquitetura e Urbanismo e a Coordenação de Planejamento e Projetos de Engenharia) vem elaborando estudos, projetos e os elementos técnicos para compor as licitações demandadas a Empresa, executando projetos de arquitetura e urbanismo, orçamentos, escopos, memoriais e cronogramas de projetos e obras.

Somando a esses serviços, a área técnica desta diretoria (DPP), tem executado vistorias e relatórios técnicos, para os diversos órgãos municipais avaliarem a possibilidade de execução dos projetos e obras demandadas pelas secretarias.

Estarão sendo realizadas atividades de fiscalização de contrato de gerenciamento técnico, elaboração de projetos e serviços de engenharia, suporte técnico e acompanhamento de pedidos para obtenção de recursos externos, além de participação em grupos para análise de estudos.



A Diretoria também dará continuidade nos **Projetos e Orçamentos diversos** a seguir relacionados:

- Suporte técnico para implantação das obras de restauro e modernização do Teatro Carlos Gomes;
- Suporte técnico para implantação das obras de restauro e adequações de bem tombado estadual, na Colônia Juliano Moreira para implantação da URS Floriano de Lemos;
- Elaboração do Projeto e orçamentação das obras de requalificação urbanística da Área do Saara, no Centro da Cidade do Rio de Janeiro;
- Elaboração do Projeto e orçamentação das obras de requalificação urbanística da Comunidade do Aço;
- Elaboração de Projetos e orçamentação para implantação do Parque Municipal Cesário de Melo, em Santa Cruz;
- Elaboração de Projetos de requalificação urbanística de espaços públicos residuais, resultante da implantação dos corredores do BRT na Cidade do Rio de Janeiro (Pocket Parques).
- Elaboração de Projetos e orçamentação das obras de restauração da praia de Sepetiba.
- Elaboração de Projetos e orçamentação do plano de obras da Secretaria Municipal de Educação.
- Executar as entregas de estudos e projetos relacionados com o legado olímpico da Barra da Tijuca em 2022.
- Entre outras atividades relacionadas a elaboração de projetos e orçamentos, demandados pelos diversos órgãos municipais, a exemplo da Elaboração dos estudos, projetos e orçamentos, vinculados às obras de melhorias em 33 prédios públicos municipais, abrangendo a reforma de 17 equipamentos de cultura, pertencentes aos referidos prédios, incluindo a transformação de 7 Lonas em Areninha e a manutenção de 41 equipamentos em 2022.

3.2.2 – Diretoria de Obras Prediais

- Plano de Recuperação de Escolas (SME)

Em 2020 havia previsão de 35 obras em Unidades Escolares, sendo que 10 foram concluídas em 2021. No ano de 2022 está prevista a execução de obras em 104 Unidades Escolares.

Está em andamento o Contrato que visa a Certificação de Aprovação de 52 Unidades Escolares junto ao CBMRJ, sendo que 30 Unidades já foram certificadas.

- Programa Fábrica de Escolas (SME)

Foram reiniciados os contratos do Programa Fábrica de Escolas, Lote 02 e 04, e há previsão para Licitação de mais 03 unidades (uma em 2022 e duas em 2023). Previsão de conclusão de 12 Unidades esse ano e 7 Unidades em 2023.

- Obras para Cultura (SMC)

A reforma da Casa da Mulher Carioca Dinah Coutinho, da Secretaria Municipal de Cultura iniciou-se e será concluída em 2022.



Serão iniciadas em 2022, obras na Biblioteca Machado de Assis, em Botafogo, e Biblioteca Popular Marques Rebelo, na Tijuca.

- Obras para SMI

A reforma da Praça do Trem, ao lado do Estádio “Engenhão”, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, iniciou-se, e será concluída em 2022.

- Obras para SEOP

As Obras de Recuperação de Muros na 5º IGM e obras da Estrutura da Caixa D'água na Base da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, da Secretaria de Ordem Pública, iniciaram-se, e serão concluídas, em 2022.

- Programa Obras Hospitalares (SMS)

Há uma solicitação para construção de 04 novas Clínicas da Família feita pela SMS. Previsão para início ainda no ano de 2022.

Há, ainda, dois contratos suspensos:

- Clínicas da Família

Restando 09 Clínicas de um contrato originalmente de um contrato de construção de 28 Clínicas. Aguardando definição da SMS.

- Hospital Maternidade Paulino Werneck – Ilha do Governador

Aguardando definição da SMS.

- Programa Conservando Escolas (SME)

O Programa Conservando Escolas (Manutenção/Conservação) envolve atendimentos de emergência e/ou programados nas 1565 Unidades Escolares, sendo que em 2021 ocorreram 6.932 intervenções. Em 2022 essas intervenções irão continuar acontecendo de acordo com as demandas apresentadas pelas 11 Coordenadorias Regionais de Educação – CRE e do Órgão Central, totalizando 12 contratos de manutenção para atender a toda rede Escolar.

- Programa Conservando Cultura (SMC)

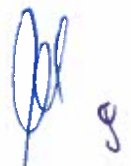
O Programa Conservando Cultura (Manutenção/Conservação) envolve atendimentos de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e teve início nesse ano de 2022.

- Programa Conservando SEGOVI

O Programa Conservando para SEGOVI (Manutenção/Conservação) envolve atendimentos de emergência e/ou programados em 61 Unidades da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública e teve início nesse ano de 2022.

- Programa Conservando Hospitais (SMS)

O Programa em 2021 consistiu no gerenciamento de 33 contratos, sendo 22 destinados a manutenção predial e de equipamentos eletromecânicos e 11 destinados a manutenção de ar condicional e gases medicinais (Redes e Central), com equipes fixas em 22 unidades hospitalares. Em 2022 será dada continuidade a esse gerenciamento.



3.2.3 – Diretoria de Obras Urbanísticas e Especiais

- Programa Conjunto Maravilha

Esse programa recebeu 59 novas demandas por reformas, recuperações e melhorias de Conjuntos Habitacionais, já tendo sido processadas com estimativas de custos e/ou elementos técnicos. Desse total, 28 obras foram aprovadas, estando 26 em andamento, 1 suspensa para trâmites administrativos e 1 para iniciar.

- Programa de revitalização e construção de Praças e Equipamentos Públicos

Esse programa recebeu 45 novas demandas por revitalizações e construções de Praças e Equipamentos Públicos, já tendo sido processadas com estimativas de custos e/ou elementos técnicos. Desse total, 24 obras foram aprovadas, estando 10 em andamento, 10 suspensas para trâmites administrativos e 4 para iniciar.

- Desmontagem da Arena do Handebol e do Parque Aquático

Serviço de desmontagem dos equipamentos olímpicos iniciado em mai/2022 e suspenso em jul/22, por conta do evento RiR.

- Construção de 4 escolas olímpicas

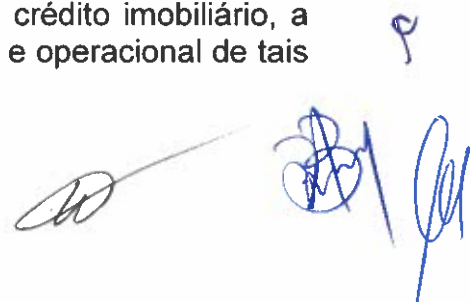
Incluindo a retirada e remoção parcial de equipamentos e materiais das Arenas do Handebol e do Aquático iniciada em mar/22.

3.3 - Carteira Habitacional da Rio-Urbe

A RIO-URBE ainda dispõe e administra uma Carteira Habitacional, com mais de 5.800 unidades habitacionais, que constitui atividade remanescente de quando atuava como Agente Promotor e Financeiro da Habitação, muitas das quais foram destinadas a reassentamento de população de baixa renda, com a demanda estabelecida pelo Município do Rio de Janeiro.

Considerando que as prioridades da empresa estão concentradas há anos na execução e, mais recentemente, no gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia, para atender as demandas provenientes da Administração Pública Municipal, a Rio-Urbe dará continuidade às negociações com a Secretaria Municipal de Habitação para que reassuma a gestão dessa Carteira habitacional, fato este que efetivamente ocorreu no período entre 1997 e 2018 com fundamento no Decreto “N” Nº 15.736, de 12/05/1997, que delegou competência ao Secretário Municipal de Habitação para “exercer a supervisão das atividades inerentes ao setor habitacional da Rio-Urbe – Empresa Municipal de Urbanização, cabendo-lhe, inclusive, o planejamento e a coordenação de tais atividades”.

Por meio de utilização de software de gerenciamento de crédito imobiliário, a RIO-URBE permanece acompanhando o controle contábil e operacional de tais financiamentos.



3.4 – Patrimônio Imobiliário da Rio-Urbe

Sobre o patrimônio imobiliário da Rio-Urbe, a atual gestão da RIO-URBE continua a entender que só deve manter no seu patrimônio imóveis que: i) sejam necessários aos seus serviços; ii) estejam gerando ou possam gerar receitas decorrentes de sua utilização por terceiros ou de sua alienação; ou iii) que estejam hipotecados ou penhorados.

Considerando o levantamento que já foi realizado a partir da revisão e atualização de Planilha onde consta “Relatório Resumido de Informações sobre o Patrimônio Imobiliário da RIO-URBE”, são mantidas as propostas e/ou políticas para esses imóveis adiante destacadas.

3.4.1 – Imóveis que foram objeto de apropriação administrativa pelo Município do Rio de Janeiro e não estão penhorados ou hipotecados:

a – quando integrarem o capital social da empresa é proposta a sua desincorporação do patrimônio da RIO-URBE, devendo o valor a ser considerado na desincorporação (último registro contábil ou de avaliação no momento da desincorporação) ser objeto de aconselhamento do Conselho Fiscal;

b – quando não integrarem o capital social, é proposta a transferência ao Município do Rio de Janeiro por meio de doação em pagamento ou venda (neste caso não haveria desembolso imediato pelo Município e a RIO-URBE passaria a ter um crédito, que deverá ser corrigido monetariamente, a ser utilizado quando esta empresa precisar que o Município pague alguma dívida da RIO-URBE com terceiros (exemplo do PREVI-RIO/FUNPREVI, ações judiciais contra RIO-URBE, entre outras).

Com relação a esta categoria de imóveis, as iniciativas objetivando o reconhecimento por parte do Município do Rio de Janeiro das apropriações administrativas de dezenas de imóveis de titularidade da Rio-Urbe, que foram há muitos anos destinados pelo Município para o uso habitacional ou equipamentos públicos municipais, para fins da constituição de créditos em favor da Rio-Urbe, continuarão a ser acompanhadas de impugnações/defesas contra dezenas de cobranças indevidas de IPTU/TCL, em processos devidamente instruídos para esse fim.

3.4.2 – Imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, com tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião e não estão penhorados ou hipotecados:

a – quando tratar-se de ocupação predominante por população de baixa renda para fins habitacionais, e integrarem o capital social da RIO-URBE, estes devem ser desincorporados considerando para este fim o valor do último registro

contábil da empresa; se não integrarem o capital social da empresa, a RIO-URBE pode doá-los ao Município; nas duas hipóteses o objetivo é a promoção da regularização fundiária pelo Município em nome dos ocupantes; não havendo o interesse do Município, a RIO-URBE pode promover diretamente, com recursos já disponíveis em sua estrutura, a regularização fundiária ou buscar parcerias objetivando a referida regularização fundiária, desde que não haja desembolso pela empresa de recursos financeiros (pode usar a sua estrutura já disponível para esse fim);

b – quando tratar-se de outro tipo de ocupação, cada caso deverá ser examinado individualmente e, quando possível, a RIO-URBE deverá defender o seu patrimônio na esfera administrativa e judicial.

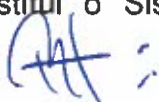
3.4.3 – No caso de imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, sem tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião, estejam ou não penhorados ou hipotecados, deve haver a proposição de medidas administrativas e judiciais cabíveis em defesa desse patrimônio, caso não seja legalmente possível a regularização das ocupações com rentabilidade para a empresa.

3.4.4 – No caso de imóveis desocupados ou parcialmente desocupados, mesmo que estejam penhorados ou hipotecados, a RIO-URBE deverá buscar obter rentabilidade desse patrimônio sem alienação; quando estes imóveis não sofrerem nenhuma restrição de penhora ou hipoteca e tiverem vocação econômica, a RIO-URBE deverá utilizá-los para quitação de suas dívidas, para cumprir as suas destinações originais ou para realizar operações imobiliárias que tragam maior rentabilidade ou resultados financeiros mais vantajosos para a empresa.

Para cumprir as diretrizes previstas neste item **3.4**, a RIO-URBE manterá, com a intermediação da Procuradoria Geral do Município, as suas iniciativas objetivando fortalecer a parceria com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem para retomar a parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, objetivando atender as políticas aprovadas para os imóveis da Rio-Urbe anteriormente referidas.

3.5 - No ano de 2022 a RIO-URBE deve prosseguir no processo de adequação às normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, dando cumprimento às obrigações estabelecidas na citada legislação.

A essas obrigações devem ser somadas o cumprimento de outras obrigações estabelecidas inicialmente pelo Decreto Rio nº 45.385, de 23/11/2018, que "Institui o Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente -



Integridade Carioca e o Sistema de Compliance do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro - Compliance Carioca e dá outras providências”, após alterado pelo disposto no Decreto Rio nº 48.349, de 01/01/2021, que “Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e dá outras providências.

4 - CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA RIO-URBE VIGENTES NESTE EXERCÍCIO DE 2022 OU EM TRAMITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO

Conforme vimos no item 3, grande parte das atividades executadas pela RIO-URBE está prevista nos Convênios celebrados anteriormente, ainda vigentes, e celebrados no atual exercício.

Tais Convênios, juntamente com outros cujos processos administrativos estão tramitando para fins de suas respectivas assinaturas, estão abaixo relacionados com informações básicas tais como partes convenientes, data de assinatura, objeto e prazo de vigência.

4.1 – Convênios vigentes

- Convênio nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 21/000.343/2021)

Partícipes – Secretaria de Trabalho e Renda - SMTE e a Rio-Urbe

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de engenharia, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia nos Centros Públicos de Trabalho e Renda e na Unidade de Desenvolvimento Econômico Solidário da SMTE.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15/09/2021.

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05 (cinco) anos.

- Convênio nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 06/501.027/2021)

Partícipes: Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro – GM-RIO e Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnica-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 23/02/2021.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05 (cinco) anos.

- **Convênio nº 04/2022** (Processo Administrativo nº 20/000.202/2021) –
Participes – Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – SPM-Rio
e a Rio-Urbe.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como
Interveniente na contratação de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e
obras, bem como na fiscalização da execução dos serviços executados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 24/02/2022

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05
(cinco) anos.

- **Convênio nº 04/2022** (Processo Administrativo nº 06/500.254/2022) –

Participes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a Rio-Urbe.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como
Interveniente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura
e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos
serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/03/2022.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05
(cinco) anos.

- **Convênio nº 02/2021** (Processo Administrativo nº 06/501.585/2021) –

Participes: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para
a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de
engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos
firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio do
Janeiro.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/12/2021.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05
(cinco) anos.

- **Convênio nº 032/2020** (Processo Administrativo nº 01/220.482/2020) –

Participes – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR e a
Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para
a realização de projeto, licitação, contratação, execução por administração
indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas
em unidades descentralizadas da RIOTUR, no âmbito do Município do Rio de
Janeiro, bem como de Centros de Atendimento ao Turista.

Vigência – 48 (quarenta e oito) meses a contar de 29/09/2020

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- **Convênio nº 001/2019** (Processo Administrativo nº 02/001.807/2018) –

Participes – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU (atualmente Secretaria
Municipal de Planejamento Urbano – SMPU), e a Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para
a realização de projeto, licitação, contratação, execução por administração

indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas em unidades descentralizadas da SMU (SMPU), no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 05 (cinco) anos meses a contar de 04/04/2019.

Prorrogação – Não cabe prorrogação

- **Convênio nº 01/2018** (Processo Administrativo nº 07/001.908/2018) –

Participes – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH e a Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos, licitações, contratações para execução por administração indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 05 (cinco) anos a contar de 19/11/2018

Prorrogação – Não cabe prorrogação

OBS: há tratativas para novo convênio.

- **Convênio nº 824/2021** (Processo Administrativo nº 21/000.343/2021) –

Participe: Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de engenharia, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 05 (cinco) anos a contar de 13/08/2021.

Prorrogação: Não cabe prorrogação.

- **Convênio nº 71/2022** (Processo Administrativo nº 06/500.332/2022)

Participes - Secretaria Municipal de Educação e a Rio-Urbe.

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27/05/2022

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- **Convênio nº 010/2018** (Processo Administrativo nº 25/001.103/2018)

Participes – Secretaria de Ordem Pública – SEOP e a Rio-Urbe

Objeto - Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 05 (cinco) anos.

Prorrogação – Não cabe prorrogação

- **Convênio nº 253/2021** (Processo Administrativo nº 06/500.852/2021)

Participes – Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Rio-Urbe

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses.

Prorrogação – Não cabe prorrogação

OBS: O Decreto nº 50.638/2022 estabeleceu que o convênio nº 253/2021 somente poderá amparar os contratos em vigência.

- **Convênio nº 00/2022** (Processo administrativo nº 10.003.698/2021)

Partícipes – SEGOVI X RIOURBE

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

OBS: Em que pese assinado, ainda não foi apresentada à Rio-Urbe, cópia.

4.2 – Convênios com processos em tramitação objetivando suas assinaturas

Há ainda CINCO Órgão interessados em celebrar convênios com o mesmo objeto, são eles:

- Secretaria Especial da Juventude Carioca / JUV-RIO;
- Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais / SMPDA;
- Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETARIO;
- Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB;
- Distribuidora de Filmes S.A. .

5 – RECURSOS A SEREM EMPREGADOS E IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS

5.1 – A RIO-URBE atua, desde 2017, como INTERVENIENTE em CONTRATOS DE INVESTIMENTO firmados com as diversas Secretarias Municipais, e seu Orçamento para o Exercício de 2022 está adequado a sua atual condição de INTERVENIENTE nos contratos de obras e/ou projetos celebrados.

No que diz respeito ao Custeio, são poucos os **Recursos Próprios (FR 200)** empregados nas atividades da RIO-URBE. A maior parte dos recursos é proveniente de **Recursos não Vinculados (FR 100)**, distribuídos conforme **Lei Orçamentária 2022**, a seguir

LOA 2022			
	FR 100	FR 200	TOTAL
0311 - Gestão de Pessoas	151.000,00	5.896,00	156.896,00
4009 - Capacitação de RH	151.000,00	5.896,00	156.896,00
0380 - Gestão Administrativa	14.793.892,00	3.412.071,00	18.205.963,00
3807 - Recup. e Modern. da Empresa	80.000,00	-	80.000,00
4160 - Apoio Administrativo	2.589.139,00	2.729.067,00	5.318.206,00
4340 - Desp. Obrig. e Outros Custeios	771.000,00	-	771.000,00
4410 - Concessionárias - Telefonia	52.943,00	80.000,00	132.943,00
4420 - Concessionárias - Light		1.000,00	1.000,00
4520 - Gastos com Pessoal	10.673.000,00	3.045,00	10.676.045,00
4760 - Informática (Manutenção e Desenvolvimento)	627.810,00	598.959,00	1.226.769,00
9000 - Dívida da RU e Precatórios	8.719.671,00	1.266.338,00	9.986.009,00
6002 - Sentenças e Precatórios	4.513.836,00	1.266.338,00	5.780.174,00
6003 - Administração da Dívida RU	4.205.835,00	-	4.205.835,00
TOTAL	23.664.563,00	4.684.305,00	28.348.868,00

5.2 – Importante ressaltar que a força de trabalho continua sendo composta, majoritariamente, por servidores públicos municipais concursados e celetistas “de carreira” da empresa, sem ônus para a RIO-URBE, cujas atividades estão vinculadas ao atendimento das demandas provenientes da Administração Pública Municipal. Desta forma, mais uma vez sem recursos próprios, e sem a necessidade de aumentar as provisões orçamentárias previstas, a RIO-URBE conseguiu reunir, em seu quadro de servidores, vários profissionais experientes e altamente capacitados para o atendimento do objeto e da função social da empresa.

SERVIDORES RIOURBE		
ESTATUTÁRIOS PCRJ	73	81
CELETISTAS RIOURBE	8	
CARGOS DE CONFIANÇA (CLT)	92	94
REPRESENTANTE DE ENTIDADE (DIRETOR)	2	
TOTAL	175	175

Na medida em que os recursos financeiros e orçamentários da RIO-URBE não

são significativos em relação ao volume de atividades que desenvolve, a Empresa conseguirá alcançar os seus objetivos sem impactos econômico-financeiros significativos.

5.3 – Os desafios, no caso da RIO-URBE, continuam mais voltados para o aprimoramento da gestão e controle das atividades de apoio técnico e administrativo que desenvolve.

Os indicadores objetivos para a mensuração dos resultados obtidos a serem mencionados por ocasião da elaboração do Relatório Anual de Governança Corporativa estão relacionados aos quantitativos de vitorias técnicas, projetos, orçamentos e/ou obras concluídos (aceitação de obras), segundo o apoio técnico e administrativo realizado pela RIO-URBE; ao quantitativo de operações imobiliárias regulares realizadas segundo os critérios previamente estabelecidos e as receitas ou economias obtidas; o quantitativo de exigências cumpridas entre aquelas inovações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Rio nº 44.698/2018, bem como no Decreto Rio nº 45.385/2018, alterado pelo disposto no Decreto Rio nº 48.349/2021.

6 – PLANO DE MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RIO-URBE

Decorrido o primeiro ano da nova gestão onde foi possível realizar o devido mapeamento das principais fragilidades gerenciais da RIO-URBE, para o presente ano busca-se desenvolver e aprimorar o capital humano, tecnológico e processual para fins de melhor gerenciamento e eficiência nos diversos projetos da Empresa.

Sobre os aspectos relacionados as soluções tecnológicas, destaca-se a implantação de dois softwares para gestão de projetos e de automação de fluxos de trabalho:

Programa Integra

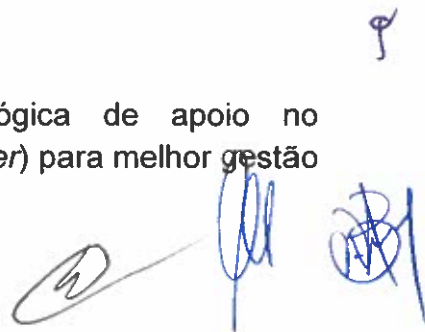
Aquisição e implantação de plataforma tecnológica para automação de processos e fluxos de trabalho, no modelo Software como Serviços – SaaS, compreendendo o desenho e implementação de processos e fluxos de trabalho e administração da solução ofertada. A solução abará, de forma integrada, necessidades distintas de diferentes áreas da empresa, tornando mais célere e eficaz as rotinas de trabalho.

Project Builder

Aquisição e implantação de solução tecnológica de apoio no gerenciamento de múltiplos projetos (*Project Builder*) para melhor gestão

At :

9



acerca de prazos, riscos, utilização de recursos, custos e entregas nos inúmeros projetos concomitantemente geridos pela RIO-URBE. A solução apresentará em tempo real indicadores, *dashboards*, *status reports*, dentre outras informações para o devido monitoramento e tomada de decisão.

No que se refere as ações de recursos humanos, para atendimento a legislação vigente quanto ao envio das informações funcionais dos colaboradores da RIO-URBE para a Receita Federal e até que a IPLANRIO apresente solução integrada via o sistema ERGON, será realizada a contratação de software para transmissão das informações de 2018 até o presente ano, garantindo a devida atualização dos dados nos sistemas Federais.

Para 2022 tenciona-se uma série de iniciativas com o intuito de melhor desenvolver e valorizar o seu corpo funcional da RIO-URBE. No concernente as ações de desenvolvimento do capital humano, ressalta-se a estruturação de um modelo de avaliação de desempenho conjunto a uma política de treinamento e desenvolvimento de competências técnicas e comportamentais, adiante destacados:

Avaliação de Desempenho

Instituição de modelo de Avaliação de Desempenho para todos os colaboradores da RIO-URBE. O modelo de avaliação será baseado em competências *soft skills* previamente identificadas pelo setor de pessoal. Além disso, compõe o modelo de avaliação a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Individual para cada colaborador, identificando as principais necessidades de treinamento e desenvolvimento de maneira individualizada.

Política de Treinamento e Desenvolvimento

Por meio de um contínuo mapeamento das necessidades de treinamento e de seus colaboradores, a área de recursos humanos igualmente desenvolve uma seleção de treinamentos técnicos para todos os colaboradores, das diferentes áreas e de temáticas diversas, objetivando o ininterrupto desenvolvimento de seu capital intelectual.

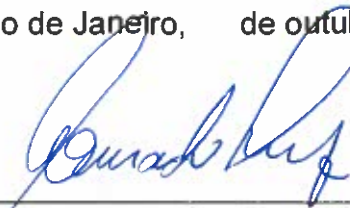
Para atendimento ao Plano de Transformação Institucional e as metas estabelecidas pela Secretaria de Governo e Integridade Pública – SEGOVI, a RIO-URBE inicia em 2022 o plano de mapeamento do fluxo de seus principais processos e, concomitantemente, implementando uma política de gerenciamento de riscos, identificando causas e impactos nas eventuais fragilidades dos processos e atuando de maneira a preveni-los ou mitigá-los.



7 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o artigo 8º, I da Lei 13.303, de 30/06/2016, e art.7º, I do Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, o Conselho de Administração declara que aprovou, na reunião realizada nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas da Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE referente ao exercício social de 2022, que está subscrita pelos Conselheiros.

Rio de Janeiro, de outubro de 2022



JESSICK ISABELLE TRAIRI

Armando Queiroga
Assessor Especial I
Mat.: 11/119.131-1
Substituto Legal e Eventual da Secretária
Decreto Rio "P" nº 402/2022



RAFAEL COTECCHIA SALGUEIRO



ROGÉRIO MACHADO RISCADO



ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA



DANILO BORGES SILVEIRA